



Lei Estadual de Criação N.º 1.139 de 14/02/55. Decreto 3870 de 08/09/52. Instalação como Conservatório Municipal em 14/03/61. Lei Municipal N.º 771. Estadualização: 29 de Março de 1962. Inauguração Oficial: 14/04/62. Utilidade Pública – Resolução N.º 15.157 de 06/01/73. CENTERARTES – Resolução N.º 1.172/75. Pareceres N.º 129 e 459/75. Cursos Profissionalizantes amparados pelo Decreto N.º 7.828/62 – Portaria SEE n.º 281 de 24/08/82 e Resolução 1.172/75. CNPJ: 19.782.804/0001.18. Avenida João Chaves, 438 – Jardim São Luiz – Montes Claros – MG – Diretoria - Tele fax: 0\*\*38. 3221.4466 – e-mail: [celf@connect.com.br](mailto:celf@connect.com.br)

## **EDITAL N.º. 03/2017**

### **MATRÍCULA NO CURSO DE MUSICALIZAÇÃO (CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS) DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LORENZO FERNÂNDEZ PARA **2018** **MONTES CLAROS E BOCAIUVA****

O Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández – Centerartes tem como função precípua a democratização do acesso à arte e à cultura, ampliando seus serviços à comunidade em geral, resgatando e valorizando todas as manifestações culturais e artísticas, populares e eruditas.

A diretora do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as matrículas referentes ao preenchimento de vagas para o ano letivo de 2018, **em Montes Claros e Bocaiuva**, para os cursos de **Musicalização**, destinado a crianças com idade entre **06 (seis) e 10 (dez) anos**.

As normas, critérios e procedimentos para a matrícula foram estabelecidos conforme Legislação vigente.

#### **1- Da Participação**

- 1.1** - Poderão participar candidatos com idade de 06 (seis) completos **até 31/01/2018 (nascidos até 31/01/2012)**, devido à dificuldade de adaptação das crianças às especificidades da escola e à falta de autonomia das mesmas para circularem sozinhas como se faz necessário.
- 1.2** - Também poderão participar candidatos de 07 a 10 (dez) anos completos ou a completar até 30/06/2018.

**1.3 - Serão distribuídas senhas para matrícula obedecendo ao cronograma abaixo:**

**CRONOGRAMA**

<b>DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS E MATRÍCULA</b>	<b>CIDADE</b>	<b>DATA</b>		<b>NASCIDOS ATÉ</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>MONTES CLAROS</b>	6 anos	29/01/18	31/01/2012	<b>8 HORAS</b>
		7 anos	30/01/18	30/06/2011	
		8 anos	31/01/18	30/06/2010	
		9 ano	01/02/18	30/06/2009	
		10 anos	02/02/18	30/06/2008	
<b>DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS E MATRÍCULA</b>	<b>BOCAIUVA</b>	<b>DATA</b>		<b>HORÁRIO</b>	
		06 A 10 anos 01 E 02/02/2018		<b>8 HORAS</b>	

**1.4** - A matrícula dos candidatos obedecerá rigorosamente aos critérios, normas e prioridades estabelecidas neste Edital.

**1.5** - O candidato com Necessidades Educacionais Especiais deverá informá-las no ato da matrícula.

**2. Das vagas**

**2.1**-A disponibilização das vagas será realizada por curso, turno e idade, obedecendo aos seguintes critérios:

**a) 60% (sessenta por cento) das vagas** serão destinadas prioritariamente aos candidatos matriculados e frequentes nas Escolas Regulares Comuns e de Educação Especial da **Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal** (Ensino Fundamental e Médio) com idade de **6 a 10 anos**.

**b) os 40% (quarenta por cento)** serão **disponibilizadas aos demais candidatos**.

As **vagas remanescentes** serão divulgadas no dia **05/02/18** no site **[www.lorenzofernandez.com.br](http://www.lorenzofernandez.com.br)** e no Conservatório.

### 3- Da matrícula

**Para efetivação da matrícula**, os candidatos deverão comparecer munidos da seguinte documentação:

- a) **Cópia legível** da carteira de identidade **ou** Certidão de Nascimento;
- b) Declaração escolar **da rede pública ou cadastro escolar** para os candidatos do ensino fundamental com idade **06 a 10 anos**.
- c) Laudo Médico e **PDI da escola regular**, caso esteja matriculado, na escola regular. **(para os alunos com Necessidades Educacionais Especiais)**.

**3.1-** O candidato que informar que é estudante da rede pública e não apresentar a declaração **no ato da matrícula** terá a mesma negada, sendo sua vaga disponibilizada para a lista de espera. **Em hipótese nenhuma será realizada matrícula na falta de quaisquer documentos acima exigidos.**

**3.2-** Os alunos matriculados deverão **frequentar todas as disciplinas previstas no plano curricular vigente para cada curso, sob** pena de ter sua matrícula cancelada.

**3.3-** O aluno que **não comparecer** às aulas até o **25º dia consecutivo** a contar do início do ano letivo de 2018 terá a sua matrícula cancelada.

**3.4 –** Conforme acordado e aprovado pelo Colegiado Escolar é obrigatório o uso do uniforme e a apresentação do cartão de identificação para acesso às dependências do Conservatório. O endereço para aquisição dos mesmos será informado no ato da matrícula. Esta medida tem por objetivo **a segurança de alunos e funcionários desta instituição.**

**4 - A matrícula** do candidato implica na aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital, e ainda da Legislação dos Sistemas Estadual e Federal de Ensino que embasam nosso Regimento.

**4.1-** Será **automaticamente eliminado**, em qualquer época, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

**4.2 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, Serviço Pedagógico, Coordenação de Área e Colegiado Escolar respaldados pela Legislação Vigente.

Montes Claros, 28 de novembro de 2017.

Silvana Oliveira Gomes Rametta

DIRETORA DO CONSERVATÓRIO - CENTEARTES